



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**São José do Inhacorá**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe da aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de São José do Inhacorá referente ao Exercício de 2022.

---

Art. 1º As Contas Anuais do Município de São José do Inhacorá/RS, referente ao Exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, do Processo nº 000928-02.00/22-0, sendo quanto ao Senhor Gilberto Pedro Hammes um Parecer Favorável com Ressalvas, por falhas formais e de controle interno, sugerindo recomendações e alerta e quanto ao Senhor Erasmo Luiz Fritzen um Parecer Favorável, pela inexistência de falhas.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput desse artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O resultado de deliberação para o julgamento de contas a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo foi unânime pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Art. 3º As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

---

Eliete Beatriz Haupenthal  
Presidente e Relatora

---

Irineu Kohls  
Membro da Comissão

---

Eduardo Ludwig  
Membro da Comissão



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**São José do Inhacorá**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 tem por finalidade deliberar sobre a aprovação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de São José do Inhacorá, relativas ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do então Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Pedro Hammes, e do Vice-Prefeito, Sr. Erasmo Luiz Fritzen.

A matéria insere-se na competência desta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, nos termos do art. 82, inciso I, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em conformidade com os artigos 200 a 203 do mesmo diploma e com o art. 66-I da Lei Orgânica do Município, observando ainda o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que trata do controle externo da administração pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Processo nº 000928-02.00/22-0, emitiu Parecer Prévio favorável com ressalvas quanto às contas do Sr. Prefeito Municipal, em razão de falhas de natureza formal e insuficiências nos mecanismos de controle interno, sem, contudo, comprometer a regularidade geral das contas. Em relação ao Vice-Prefeito, o parecer foi favorável sem ressalvas.

O parecer foi oficialmente comunicado em Plenário no dia 09 de fevereiro de 2026 e posteriormente encaminhado para esta Comissão no dia 10 de fevereiro de 2026, sendo disponibilizado para consulta pública por 60 (sessenta) dias, conforme determina o art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Decorrido o prazo regimental e não havendo manifestação que alterasse o entendimento técnico, esta Comissão, no exercício de sua atribuição legal e regimental, delibera pela aprovação das contas, acompanhando integralmente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, por inexistirem vícios materiais capazes de ensejar a sua rejeição. Cabe lembrar que, nos termos do §1º do art. 31 da Constituição Federal, o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer mediante decisão contrária fundamentada e adotada por voto de dois terços dos membros do Poder Legislativo Municipal, o que, no presente caso, não se justifica.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos nobres Edis, recomendando sua aprovação, como forma de cumprir o dever constitucional de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

Sala das Comissões, da Câmara Municipal de São José do Inhacorá/RS, de 24 de abril de 2026.

---

Eliete Beatriz Haupenthal  
Presidente e Relatora

---

Irineu Kohls  
Membro da Comissão

---

Eduardo Ludwig  
Membro da Comissão